



**EDITAL Nº 005.2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
TERMO DE FOMENTO Nº 959284/2024 FETAPE/MDA**

**A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de 01 (um) profissional de nível superior, modalidade Pessoa Jurídica, para atuar como Coordenador no acompanhamento técnico e metodológico, na execução das atividades relacionadas ao Projeto de promoção da Agricultura Familiar no Estado de Pernambuco, com foco no fortalecimento assistência técnica de base agroecológica, sustentável e solidária, priorizando a participação de mulheres e jovens. A contratação será efetivada com recursos do **Termo de Fomento Nº 959284/2024** formalizado entre a **FETAPE e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA**. O presente Edital é regido pela Lei nº. **13.019/2014**, Decreto nº. **8.726/2016** e o **Regulamento de Compras e Contratações da FETAPE**, o qual pode ser consultado no site [www.fetape.org.br](http://www.fetape.org.br).

## **1. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

- 1.1.** O Edital do Processo Seletivo Simplificado busca contratar 01 (um) profissional de nível superior, modalidade Pessoa Jurídica, para atuar de forma integrada com as Coordenações e Assessorias da FETAPE, como Coordenador no acompanhamento técnico e metodológico na execução das atividades relacionadas ao Termo de Fomento Nº 959284/2024, além de outras atividades especificadas no presente Edital;
- 1.2.** O modelo de contratação do presente edital será no formado de Pessoa Jurídica - Microempreendedor Individual – PJ/MEI.

## **2. DOS REQUISITOS:**

- 2.1.** Profissional de nível superior, com formação em ciências humanas, ciências agrárias, agrícolas, ou engenharias, na modalidade Pessoa Jurídica, que atenda aos seguintes requisitos:
  - 2.1.1.** Experiência com assessoria na execução de Projetos de Emendas Parlamentares de nível Federal ou Estadual, junto à Federações ou Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares
  - 2.1.2.** Experiência com assessoria à Federações e Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares;



- 2.1.3.** Experiência com assessoria em Associações e Cooperativas da Agricultura Familiar;
- 2.1.4.** Experiência no desenvolvimento de metodologias e conteúdos para realização de atividades formativas em temáticas relacionadas à Agricultura Familiar e Desenvolvimento Sustentável;
- 2.1.5.** Experiência na aplicação de questionários, pesquisas de campo e coleta de dados;
- 2.1.6.** Conhecimento geográfico das regiões da Mata, Agreste e Sertão do Estado de Pernambuco;
- 2.1.7.** Experiência com metodologias participativas de facilitação de reuniões, oficinas e eventos de formação;
- 2.1.8.** Experiência na elaboração de relatórios e planilhas de controle e prestação de contas;
- 2.1.9.** Possuir carteira de habilitação para conduzir veículos e / ou motocicletas;
- 2.1.10.** Conhecimentos básicos de informática (Word, Excel, PowerPoint e Internet) e com aplicativos como o Meet e Google Forms.

### **3. DA DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE:**

- 3.1.** O Profissional a ser contratado neste processo de seleção simplificado necessita ter disponibilidade e capacidade para atender as seguintes demandas:
  - 3.1.1.** Disponibilidade para realizar as atividades, e apresentar os produtos, relacionados ao objeto contratado;
  - 3.1.2.** Disponibilidade para participar/realizar reuniões virtuais e presenciais;
  - 3.1.3.** Disponibilidade para realizar viagens à municípios do Estado de Pernambuco, em veículo próprio ou de locação;
  - 3.1.4.** Capacidade de articular, promover e coordenar reuniões, aplicar questionários de pesquisa ou de levantamento de dados em campo;
  - 3.1.5.** Capacidade de produzir relatórios e planilhas de controle financeiro e prestação de contas.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES:**

- 4.1.** Para o Profissional a ser contratado neste processo de seleção simplificado, atuando de forma integrada com a Direção da FETAPE, e/ou Coordenações e Assessorias designadas, caberão as seguintes atribuições relacionadas ao Termo de Fomento Nº 959284/2024:
  - 4.1.1.** Coordenar tecnicamente, planejar, e monitorar a execução das atividades relacionadas ao Termo de Fomento Nº 959284/2024, apoiando na organização e prestação de contas da meta e etapas estabelecidas;



- 4.1.2. Pesquisar e definir, em conjunto com a FETAPE, a relação de 150 (cento e cinquenta) empreendimentos formais ou informais da Agricultura Familiar, nas regiões da Zona da Mata, Agreste e Sertão de Pernambuco, para identificação de demandas, encaminhamento de prioridades, orientação e facilitação das atividades formativas voltadas ao fortalecimento da assistência técnica de base agroecológica, sustentável e solidária, priorizando a participação de mulheres e jovens;
- 4.1.3. Desenvolver metodologias e conteúdos referentes às atividades formativas relacionadas ao Termo de Fomento Nº 959284/2024;
- 4.1.4. Coordenar, planejar, orientar e monitorar os trabalhos da equipe de campo, composta por 03 (três) Técnicos(as) de Nível Médio ou Técnico, que atuarão nas regiões da Mata, Agreste e Sertão de Pernambuco, na execução das atividades relacionadas ao Termo de Fomento Nº 959284/2024;
- 4.1.5. Participar de reuniões, encontros, formações e outras atividades relacionadas sempre que for solicitado pela FETAPE;
- 4.1.6. Assumir todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do contrato firmado e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 4.1.7. Elaborar relatórios e outros documentos que sejam necessários à execução e comprovação das atividades previstas no TF Nº 959284/2024;
- 4.1.8. Manter comunicação permanente com a FETAPE para auxiliar nos processos de organização e realização das atividades relacionadas ao TF Nº 959284/2024.

## 5. DAS VAGAS:

- 5.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para contratação de Profissional de nível superior, com formação em com formação em ciências humanas, ciências agrárias, agrícolas, ou engenharias, na modalidade Pessoa Jurídica que atenda aos requisitos constantes do presente edital.

## 6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

- 6.1. O Processo seletivo que trata o presente edital seguirá o cronograma abaixo indicado.

21/05/2025	Lançamento do edital
21 a 27/05/2025	Inscrição dos(as) candidatos (as)
28 a 30/05/2025	Análise dos Currículos e Documentações
A partir de 30/05/2025	Publicação do resultado



- 6.2. O resultado do presente processo seletivo simplificado será publicado no site da FETAPE ([www.fetape.org.br](http://www.fetape.org.br)).
- 6.3. A FETAPE reserva-se o direito de cancelar o Edital se julgar que os resultados ou outros fatores supervenientes o recomendem, sem que por isto caiba algum recurso dos/as participantes.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão realizadas por e-mail, através do envio de currículos e documentação de habilitação em formato PDF, para: [projetos@fetape.org.br](mailto:projetos@fetape.org.br), até às 23h59min do dia 27.05.2025, (horário de Brasília - DF);
- 7.2. Devem estar anexados ao e-mail, o Currículo, CPF, Identidade e Carteira Nacional de Habilitação, do(a) candidato(a) proponente, além da seguinte documentação para habilitação: Para Pessoa Jurídica no modelo Microempreendedor Individual – PJ/MEI: Comprovante de CNPJ/MEI;
- 7.3. A inscrição para o presente edital deverá conter, na mensagem e no corpo do e-mail a seguinte identificação:

**EDITAL – 005.2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 959284/2024 FETAPE/MDA**  
**(Nome do(a) Candidato (a) e CPF)**

## 8. DO RESULTADO:

- 8.1. A avaliação será realizada através da análise de currículo e dos documentos de habilitação, destacados no item 7.2 do presente edital;
- 8.2. O currículo que obtiver a maior pontuação será considerado como vencedor neste processo de seleção simplificado;
- 8.3. Será elaborada uma Ata da Comissão de Compras e Contratações da FETAPE com o resultado do presente processo de seleção simplificado;
- 8.4. Será elaborado um Termo de Homologação com o resultado do presente processo de seleção simplificado;
- 8.5. Os critérios para avaliação e seleção de candidatos (as), são os seguintes:



CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Experiência com assessoria na execução de Projetos de Emendas Parlamentares de nível Federal ou Estadual, junto à Federações ou Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares - De 1 até 4 anos	0,50 ponto para cada ano completo	2
2 - Experiência com assessoria à Federações e Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares - De 1 até 4 anos	0,25 ponto para cada ano completo	1
3 - Experiência com assessoria em Associações e Cooperativas da Agricultura Familiar – De 1 até 4 anos	0,25 ponto para cada ano completo	1
4 - Experiência no desenvolvimento de metodologias e conteúdos para realização de atividades formativas em temáticas relacionadas à Agricultura Familiar e Desenvolvimento Sustentável- De 1 ano até 4 anos	0,25 ponto para cada ano completo	1
5 - Experiência na aplicação de questionários, pesquisas de campo e coleta de dados - De 1 a 4 anos.	0,25 ponto para cada ano completo	1
6 - Conhecimento geográfico das regiões da Mata, Agreste e Sertão de Estado de Pernambuco. Pontuação por cada ano de atuação em municípios das regiões indicadas - De 1 ano até 4 anos	0,25 ponto para cada ano completo	1
7 - Experiência com metodologias participativas de facilitação de reuniões, oficinas e eventos de formação - De 1 a 4 anos	0,25 ponto para cada ano completo	1
8 - Experiência na elaboração de relatórios e planilhas de controle e prestação de contas - De 1 a 4 anos.	0,25 ponto para cada ano completo	1
9- Possuir carteira de habilitação para conduzir veículo e /ou motocicleta. Nesse item, a habilitação para conduzir veículo e motocicleta, será considerada com critério para atingir a nota máxima	0,5 ponto (pontuação máxima)	0,5
10 - Conhecimento básico de informática (Word, Excel, PowerPoint e Internet) e utilização de aplicativos como o Meet e Google Forms. Nesse item, a indicação do conhecimento dos programas básicos e os aplicativos, será considerada com critério para atingir a nota máxima	0,5 ponto (pontuação máxima)	0,5
<b>TOTAL MÁXIMO PONTOS</b>		<b>10</b>

## 9. DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, PRODUTOS E PAGAMENTOS:

9.1. A contratação de 01 (um) profissional de nível superior, na modalidade Pessoa Jurídica, conforme estabelecido no presente edital, totaliza 1.760 (mil, setecentas e sessenta) horas técnicas, contadas a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em casos excepcionais a critério da FETAPE;



9.2. O valor integral por contrato será de **R\$ 50.002,00** (cinquenta mil e dois reais), conforme detalhado da tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE DESPESA	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Coordenação Técnica - Nível Superior - Hora Técnica	1760	H/T	R\$ 28,41	50.002,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 50.002,00</b>

- 9.3. A apresentação dos produtos e as condições de pagamento dos serviços serão definidos e apresentados no contrato a ser firmado com o profissional contratado;
- 9.4. Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados à aprovação pela FETAPE, dos produtos, notas fiscais e documentações relacionadas;
- 9.5. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela FETAPE, diretamente na conta corrente, de titularidade do (a) contratado (a);
- 9.6. O pagamento de cada produto apresentado, após aprovação, será realizado em até 5 dias úteis;
- 9.7. Caso seja solicitado ajuste ou reformulação nos produtos relacionados à execução das atividades contratadas, o pagamento ficará condicionado à aprovação da versão corrigida, mantendo-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para que seja efetuada.

## 10. DO VALOR

10.1 Os recursos disponíveis para contratação de serviços, objeto deste Edital correrão por conta do **TF 959284.2024 – FETAPE/MDA**, no valor de **50.002,00** (cinquenta mil e dois reais).



MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO E  
AGRICULTURA FAMILIAR



## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. As despesas decorrentes do envio de documentos para o processo seletivo correrão por conta de cada candidato (a);
- 11.2. Os casos omissos ao Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Compras e Contratações da FETAPE.
- 11.3. Maiores informações e esclarecimentos deverão ser solicitados através do e-mail: [projetos@fetape.org.br](mailto:projetos@fetape.org.br).

Recife – PE, 21 de maio de 2025.

**Cícera Nunes da Cruz**  
*Diretora Presidente*